



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 031/2025**

A necessidade manifesta da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena consiste na contratação de serviços de auditoria externa independente, destinados à análise crítica e à avaliação técnica dos processos contábil, operacional, financeiro, patrimonial e de pagamento de pessoal, referentes aos exercícios de 2023 e 2024.

**1. OBJETO**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de auditoria contábil por empresa especializada, visando à realização de auditoria externa independente para a análise crítica e avaliação técnica dos processos contábil, operacional, financeiro, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, referentes aos exercícios de 2023 e 2024. O trabalho abrangerá a verificação da conformidade com normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis, a identificação de riscos e inconsistências, a avaliação da eficácia dos controles internos e a emissão de relatórios técnicos e pareceres fundamentados, com recomendações para aprimoramento da gestão e mitigação de riscos.

A contratação visa garantir a conformidade, transparência e eficiência dos processos contábeis e administrativos da Câmara, assegurando que os mesmos atendam às exigências legais e regulamentares, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O bem da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | HORAS | VLR UNIT. | VLR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 1    | Prestação de serviços de auditoria contábil por empresa especializada, visando à realização de auditoria externa independente para a análise crítica e avaliação técnica dos processos contábil, operacional, financeiro, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, referentes aos exercícios de 2023 e 2024 | 300   | R\$153,83 | R\$46.149,00 |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADELENA**

## **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços de auditoria contábil e financeira por parte da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena é uma medida urgente e imprescindível para a regularização e o controle dos processos administrativos e contábeis, bem como para o estabelecimento de mecanismos robustos de monitoramento financeiro. Essa iniciativa, fundamentada nos princípios da administração pública previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, busca garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, reafirmando o compromisso da instituição com a integridade e a ética.

O contexto que demanda essa contratação é marcado por episódios recentes que expuseram fragilidades significativas na gestão financeira da Câmara. O desfalque que afetou o pagamento de salários e a execução de atividades essenciais evidenciou não apenas a necessidade de fortalecer os controles internos, mas também a urgência de adotar medidas preventivas capazes de mitigar riscos futuros. A ausência de qualificação técnica interna para a condução de auditorias especializadas reforça a importância da intervenção de uma empresa externa, que possa identificar vulnerabilidades com independência e propor soluções eficazes para a correção das deficiências existentes.

A atuação de uma empresa especializada em auditoria técnica traz benefícios que vão além da identificação e correção de irregularidades. Fortalece os controles internos, com análise detalhada e independente de processos financeiros e administrativos, identificando fragilidades e sugerindo medidas corretivas. Garante a conformidade legal, minimizando riscos de penalidades e inconsistências que afetam a gestão pública.

Diante de prejuízos financeiros e da necessidade de rever os controles e procedimentos internos, bem como a avaliação da fidedignidade das demonstrações contábeis, a contratação de uma auditoria especializada é indispensável para restabelecer a integridade da gestão pública.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução para atender à necessidade da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena consiste na contratação de uma auditoria contábil e financeira independente, abrangendo os exercícios de 2023 e 2024. O serviço será prestado por uma empresa especializada, com equipe técnica qualificada, utilizando metodologias rigorosas para avaliar a conformidade dos registros contábeis, a eficiência dos controles internos e a regularidade da execução orçamentária.

A auditoria identificará inconsistências, apontará ajustes necessários e proporá medidas corretivas para fortalecer os processos administrativos e financeiros, garantindo maior



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

transparência e conformidade legal. Além disso, a análise independente oferecerá subsídios para aprimorar a governança pública, minimizar riscos e assegurar a integridade na gestão dos recursos.

Essa iniciativa permitirá à Câmara Municipal aprimorar seus mecanismos de controle, reforçar a fidedignidade das demonstrações contábeis e prevenir futuras irregularidades, promovendo uma gestão mais eficiente, responsável e alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O serviço solicitado, tendo em vista que seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimentos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

O trabalho será conduzido de acordo com as diretrizes da Resolução CFC nº 1.236/09 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TA 800), com a emissão de relatórios técnicos que assegurem a conformidade e transparência das atividades

A contratada deve arcar com os custos de deslocamento de funcionários e demais encargos para execução dos serviços.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços e deslocamento que executarão não arcando A Câmara Legislativa de Santa Maria Madalena com qualquer ônus em caso de acidente.

O pagamento pelos serviços de auditoria será realizado de forma parcelada, acompanhando o andamento do trabalho e as etapas acordadas no contrato. A estrutura de pagamento será organizada em duas fases principais: as parcelas intermediárias e o pagamento final. As parcelas intermediárias serão realizadas conforme o avanço da auditoria, com base na entrega de relatórios parciais ou na conclusão de etapas específicas do processo de auditoria.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

Essas parcelas garantirão que o pagamento seja feito de acordo com o progresso e a execução dos serviços, assegurando a transparência e o cumprimento do cronograma.

A última parcela será paga somente após a entrega do relatório conclusivo e o ateste do serviço, que confirmará que todas as etapas foram realizadas conforme o previsto. O valor total a ser pago será determinado com base no escopo previamente definido para o serviço de auditoria, e será condicionado à entrega e comprovação de cada uma das etapas executadas conforme acordado entre as partes.

Após a formalização da contratação, será emitida a Nota de Empenho, que assegura o compromisso financeiro para a execução dos serviços. Em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o contrato administrativo poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou por instrumento equivalente, garantindo a regularidade e a formalização do processo de contratação no âmbito da administração pública.

A empresa contratada compromete-se a manter os valores dos serviços durante toda a vigência contratual. Caso se faça necessário algum reajuste, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente e com as cláusulas do contrato firmado entre as partes.

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fazer uma visita de reconhecimento, com o objetivo de coletar dados e obter informações necessárias para a programação definitiva dos trabalhos.

### **5.1. Descrição dos Serviços**

Os serviços de auditoria a serem contratados para a Câmara Legislativa de Santa Maria Madalena consistem na análise minuciosa da documentação fornecida pela entidade, com o objetivo de elaborar relatórios de auditoria que abarquem um exercício financeiro completo. Todas as atividades deverão ser realizadas em estrita conformidade com as normas e legislações vigentes.

Os produtos finais a serem entregues englobarão:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**5.1.1. Relatórios Parcial e Final**

Os relatórios devem apresentar análises detalhadas e conclusões fundamentadas sobre os seguintes itens:

- a. Controles Internos e Conciliação Contábil:** Avaliação dos processos, procedimentos e rotinas de controle interno, bem como das práticas de conciliação contábil.
- b. Execução Orçamentária:** Exame dos controles e procedimentos adotados na execução do orçamento.
- c. Despesas de Pessoal:** Verificação dos registros e documentos referentes aos pagamentos de salários, benefícios, encargos sociais e demais despesas com recursos humanos.
- d. Pagamento a Fornecedores:** Análise minuciosa dos documentos e registros das transações com fornecedores, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de entrega e demais evidências que comprovem a regularidade dos pagamentos.
- e. Procedimentos Fiscais:** Revisão dos métodos empregados para o cumprimento das obrigações fiscais.
- f. Plano de Contas e Conciliação Contábil:** Análise da adequação do atual plano de contas, levando em conta as modificações introduzidas pelo novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as respectivas rotinas de conciliação.

**5.2. Relatório de Auditoria**

Este relatório deverá conter o parecer final, fundamentado nas normas contábeis vigentes e nas recentes alterações normativas, atendendo às legislações específicas aplicáveis à Câmara Legislativa. Além disso, deverá integrar o escopo completo do trabalho, destacando as recomendações para o aperfeiçoamento dos controles internos e dos procedimentos contábeis, com ênfase nas medidas que, conforme identificadas nos relatórios parcial e final, ainda necessitam de implementação.

**5.3. Critérios Gerais de Aceitação dos Serviços**

Os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas neste Termo de Referência e estarão sujeitos à aceitação, pela CONTRATANTE, à qual caberá o direito de recusa dos serviços que estiverem em desacordo com estas especificações.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do serviço de auditoria será realizada de forma contínua e sistemática, visando garantir que a empresa contratada cumpra o escopo definido, as normas técnicas e legais aplicáveis, e os prazos estabelecidos. O processo envolverá o acompanhamento do andamento dos trabalhos, a análise dos relatórios parciais e finais, a verificação da conformidade com as normas contábeis e fiscais, e a avaliação das evidências coletadas. Ao final, será realizada uma revisão para atestar a conformidade dos serviços prestados, garantindo a transparência e a integridade dos resultados apresentados pela auditoria. Só será efetuado o contrato administrativo em caso de necessidade e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas com vistas à regulamentação e efetiva implementação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, bem como formaliza a intenção de aderir ao comprasnet/siasg do governo federal, instituindo fluxo processual e dá outras providências”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena é responsável pela fiscalização do contrato, que será realizada por 1 (um) servidor, FERNANDA GOMES FERREIRA GARCIA, Matrícula 02.055/25, no que compete ao acompanhamento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

A fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Ficam reservados a Gestora do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência da gestora do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, que será processada e validada pelo Departamento responsável. A nota fiscal deverá ser entregue à Contabilidade da Câmara até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao fornecimento dos serviços. Em seguida, a Contabilidade encaminhará o documento ao Departamento competente, que realizará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia.

O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta dispensa de licitação serão fixos e irrevogáveis.

Quando da entrega dos serviços, estes devem vir acompanhados da nota de pedido discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

O recebimento dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do produto entregue com os critérios de aceitação e as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato. Em caso de irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelo Fiscal, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Após a aprovação, o serviço será formalmente recebido mediante atesto na Nota Fiscal correspondente.

O recebimento dos serviços será efetuado pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do produto entregue com os critérios de aceitação e as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada conforme o art. 74 da referida lei.

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Ter inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – Contrato Social

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se a realização de pesquisa de preços e nas pesquisas de Banco de Dados Oficiais, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – PJ, sub-elemento 3.3.90.39.99.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA incluem:

- I. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e sua proposta, alocando os empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas que atendam e garantam a execução do Termo de Referência e de sua proposta;
- II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, devendo ressarcir imediatamente a contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

- V. Impedir a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- VI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço contratado;
- VII. Interromper, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- VIII. Assegurar a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- IX. Organizar técnica e administrativamente os serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- X. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XI. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do memorial descritivo e/ou termo de referência;
- XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- XIII. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, como os valores previstos para vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da CONTRATANTE incluem:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de servidor especialmente designado, registrando eventuais falhas, com indicação de data e identificação dos empregados envolvidos, e encaminhando essas informações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar por escrito a Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço prestado, conforme o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- V. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, conforme a legislação aplicável;
- VI. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo comunicar-se apenas com os prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada;
  - c. Permitir ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, utilizando-os em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e da função específica para a qual foram contratados;
- VII. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeitos de concessão de diárias e passagens;
- VIII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- IX. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a Câmara Municipal do Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 161 da referida lei.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda, observados os critérios legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Santa Maria Madalena, 07 de março de 2025.

ROSSINI BASTOS VASCONCELOS

CM 01.010/04

AGENTE DE CONTRATAÇÃO